



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano XII - Edição nº 01352 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
53B865EB23B1A9BDF5D7847BEB1AC66

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005CRED-IN/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - EXTRATO DE CONTRATO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN 2022 - CREDENCIAMENTO Nº 008 2022 - AVISO DE RESULTADO
- DECRETO Nº 124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, DISPÕE SOBRE VACÂNCIA JANIO MARTINS DE CARVALHO DO CARGO CONSTANTE DO QUADRO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
- DECRETO Nº 123, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 DE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE NAYANE CARVALHO MACIEL
- DECRETO Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A VERLANEYDE MANICOPA DE SA KOCH, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2022

CREENCIAMENTO Nº008/2022

O Município de Central Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 07/10/2022.  
José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
FRAGA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	33.158.207/0001-48	CRENCIADA

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CENTRAL**  
**Juntos, Trabalhando Pelo Povo**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005CRED-IN/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Fundo Municipal de Saúde – Central – BA utiliza-se do presente para dar conhecimento aos Termos de Credenciamento decorrentes do credenciamento supra, cujo objeto versa sobre ao credenciamento junto à secretaria municipal de saúde de clínicas médicas e laboratoriais, conforme extrato resumido abaixo. Fundamento Legal: art. 25 caput da lei 8.666/93. Malena Ribeiro Maciel Carneiro – Secretária Municipal de Saúde // José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

Contrato Nº	Credenciante	Credenciado	Serviço Credenciado	Valor Global Estimado	Data de Assinatura	Vigência
005CRED-IN-04/22	MUNICÍPIO DE CENTRAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSTITUTO MÉDICO MINAURA MACHADO (CNPJ Nº 28.174.588/0001-19)	Lote 01	R\$ 600.000,00	30/09/2022	31/12/2022
			Lote 05			
			Lote 06			
			Lote 08			
			Lote 09			
			Lote 10			
			Lote 12			

# Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2022****CRENCIAMENTO Nº008/2022**

O Município de Central/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação. Cassio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
ANA RITA PIRES MACIEL	686.939.075-49	HABILITADO(A)

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre **VACÂNCIA** de cargo constante do quadro efetivo no Plano de Cargos e Salários, que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de aposentadoria ao Servidor Público Municipal infra mencionado (a), com início em 17/09/2022, benefício conferido sob o nº. **2072871608**, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

### DECRETA:

**Art. 1º** Declarar, na forma do Art. 63, Inciso V, da Lei Municipal 243/1991, **vacância** do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, do Servidor **JANIO MARTINS DE CARVALHO**, lotado, até a data da concessão de sua aposentadoria, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Para investidura no cargo ora vago, observar-se-á a quantidade de vagas dispostas no Plano de Cargos e Salários vigentes na Municipalidade e a forma de provimento preconizada no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e na Constituição Federal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 11 de outubro de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito Municipal

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



## DECRETO Nº 123, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

*Nomeia os Membros para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, localizado no Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Municipal de nº. 506, de 29 de abril de 2009, em seu Art. 8º e seguintes,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, Estado da Bahia, conforme composição:

### I – Órgão do Governo Municipal:

- 1. Representante(s) da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:**
  - Ghean Marcio Gonçalves de Oliveira – Titular
  - Deina Oliveira Ferreira – Suplente
- 2. Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação:**
  - Elaina Carvalho Queiroz – Titular
  - Verlaneide Maniçoba de Sá Koch – Suplente
- 3. Representante(s) da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:**
  - Virgilio Santana de Souza Neto – Titular
  - Izaías Matias de Moraes – Suplente
- 4. Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde:**
  - Johny Maciel – Titular
  - Alexander Solzienitsen Felix Tarrão – Suplente
- 5. Representante(s) da Secretaria de Desenvolvimento Social:**
  - Estacio Lima Matos – Titular
  - Adilio Perciquino – Suplente
- 6. Representante(s) da Câmara Municipal de Vereadores:**
  - Valdir Belarmino da Silva – Titular
  - Esiovam Andrade dos Santos – Suplente

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## II – Das entidades Não Governamentais:

### 1. Representante(s) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

- Adriana Santana de Alcantara Oliveira – Titular
- Armando Ferreira Santana – Suplente

### 2. Representante(s) do Comitê das Associações do Município:

- Francisco Nunes de Alencar – Titular
- Marlonio Pires Maciel – Suplente

### 3. Representante(s) da Associação de Apicultores e Meliponicultores:

- Wilson Alves da Silva – Titular
- Lucas Honorato de Souza – Suplente

Art. 2º - O mandato dos Membros do **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, será de 02 anos, a contar da publicação deste Decreto, sem ônus para os poderes públicos, sendo considerado serviço condescendente prestado ao Município.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, serão tratados e definidos no seu próprio Código.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central-Ba, em 11 de outubro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**



# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 122, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade a NAYANE CARVALHO MACIEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o (a) Servidor (a) a seguir identificado (a) requereu na forma legal concessão para Licença Maternidade, apresentando, para tanto, além do Requerimento, relatório medico, para o afastamento do exercício das funções a ela atribuídas;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com arrimo no Art. 83, Inciso I, c/c o Art. 80, I, da Lei Municipal nº. 243, de 12 de abril de 1991, Licença Maternidade ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(a) **NAYANE CARVALHO MACIEL**, ocupante do Cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, lotado no Controle Interno, pelo período de 04 (quatro) meses, no período compreendido entre **05.10.2022 a 02.02.2023**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 05 de outubro de 2022.

**JOSE WILKER ALENCAR MACIEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão Licença para Aprimoramento Profissional a VERLANEYDE MANICOBA DE SA KOCH, e dá providências correlatas

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** Requerimento apresentado pelo(a) Servidor(a), no sentido de se afastar temporariamente dos serviços públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, para ingresso em curso de Mestrado;

**CONSIDERANDO** Comprovante de Matrícula também apresentado pelo(a) Servidor(a), quando da instrução do Requerimento,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, na forma do Art. 101 e seguintes, da Lei Municipal nº 543/2011, **Licença para Aprimoramento Profissional**, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (ª) VERLANEYDE MANICOBA DE SA KOCH, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no período abrangido entre 19.09.2022 a 22.12.24.

**Parágrafo único** – A licença ora concedida estará condicionada, sempre, à apresentação de comprovante atualizado de matrícula fornecido por unidade de ensino legalmente instituída, sob pena de revogação da mencionada vantagem.

**Art. 2º** Findo o período de licença e reassumido o Cargo, deverá o docente servir à municipalidade por prazo não inferior a uma vez e meia do tempo em que foi contemplado com o afastamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 11 de outubro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito Municipal